



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE  
CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

INDICAÇÃO Nº 003/2026

**Ementa:** Indica ao Poder Executivo o encaminhamento de Projeto de Lei que disponha sobre a criação do Programa Municipal Bolsa Atleta, destinado ao apoio a atletas e paratletas do Município de Afrânio/PE.

**Senhor Presidente,**

A Vereadora **Romayne Brito de Macedo**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, especialmente no art. 7º, XIV, que dispõe sobre a competência municipal para realizar programas de apoio às práticas desportivas, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que encaminhe a esta Casa Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre a criação do **Programa Municipal Bolsa Atleta**, no âmbito do Município.

## JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a instituição do **Programa Municipal Bolsa Atleta**, com o objetivo de valorizar e apoiar atletas, paratletas e atletas-guia participantes do desporto de rendimento.

Nos termos do art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal compete ao Município realizar programas de apoio às práticas desportivas, sendo legítima e necessária a implementação de políticas públicas voltadas ao incentivo do esporte.

A criação do referido programa visa:

- Garantir manutenção pessoal mínima aos atletas;
- Assegurar condições adequadas para dedicação ao treinamento esportivo;
- Viabilizar a participação em competições de âmbito regional, estadual, nacional e internacional;
- Promover o esporte como instrumento de inclusão social e formação cidadã;
- Incentivar jovens talentos e fortalecer o esporte local.

O esporte, além de contribuir para a saúde física e mental, representa importante ferramenta de transformação social, disciplina e oportunidade para crianças, jovens e adultos.

Ressalta-se que a iniciativa legislativa para criação de programa que implique impacto financeiro e previsão orçamentária compete ao Chefe do Poder Executivo, razão pela qual a presente proposição se apresenta na forma de **Indicação**, instrumento adequado para sugerir a adoção da medida, respeitando-se o princípio da separação dos Poderes.

RUA PETROLINA Nº 18, CEP: 56.360.000 AFRÂNIO-PE  
CNPJ: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE

CNPJ.: 01.721.892/0001-82 TELEFAX: 87.3868-1120

Diante do relevante interesse público envolvido, solicita-se que o Poder Executivo avalie a viabilidade técnica e financeira da proposta e encaminhe a esta Casa Legislativa o respectivo Projeto de Lei.

Afrânio 26 de Março 2026.

**ROMAYNE BRITO DE MACEDO**  
**VEREADORA**